



Prefeitura Municipal de Rubinéia

CGC 45 135 043/0001-12

Praça 31 de Março, 700 - Fone/Fax (0176) 61-1101 - 61-1104 e 61-1146 - CEP 15.790-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 698/96

Dispõe sobre a Instituição do Ensino Fundamental no Município de Rubinéia e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rubinéia, o Ensino Fundamental Municipal.

Artigo 2º - Ficam criadas, a Escola Municipal de Primeiro Grau Profª Maria Angelina de Matos Azevedo Novaes e a Escola Municipal de Rubinéia, ambas de Ensino Fundamental de 1º Grau.

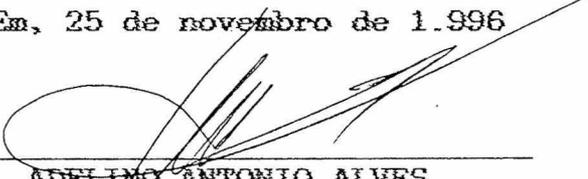
Artigo 3º - O Município designará o pessoal técnico administrativo, mínimo necessário ao funcionamento das Unidades Escolares ora criadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em, 25 de novembro de 1.996


ADELINO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicada por afixação no lugar público de costume na mesma data.


YOSHIO SEMURA
RESP. SETOR ADMINIST. SUBSTO



PREFEITURA DE RUBINÉIA

46

SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 500.000,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$ 545.000,00
TRANSPORTES	R\$ 435.000,00
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	R\$ 115.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS	R\$4.678.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

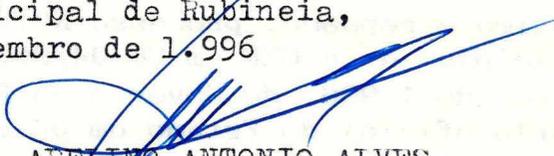
I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%(quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II-Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos dos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 166 da Constituição Federal;

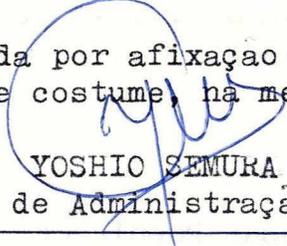
III-Proceder a transferência total ou parcial de recursos / de um elemento de despesa para outro, dentro das varias unidades orçamentárias das despesas definidas como projetos/atividades.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia,
Em, 27 de novembro de 1.996


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.


YOSHIO SEMURA
Diretor de Administração Substº